

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Estudo Técnico Preliminar 431/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00459953/2026-54

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados para a confecção e instalação de cortinas do tipo persianas (modelo rolo), destinadas à adequação, melhoria das condições de trabalho e climatização das salas administrativas do Comando de Policiamento do Interior Nove (CPI-9).

2.2. O serviço contratado compreende a instalação nas seguintes locais;

2.2.1. Local 01 - Seção de Logística Auxiliares - 5 peças 1,45x 1,60 altura;

2.2.2. Local 02 - Chefe da Seção de Logística - 2 peças 1,30 x 1,60 altura;

2.2.3. Local 03 - Subfrota - 5 peças 1,45 x 1,60 altura;

2.2.4. Local 04 - Alojamento de Capitães - 5 peças 1,45 x 1,60 altura;

2.2.5. Local 05 - Seção de Comunicação Social - 2 peças 1,15 x 1,60 altura, 1 peça 1,30 x 1,60 altura e Sala do Chefe 2 peças 1,15 x 1,15 altura;

2.2.6. Local 06 - Serviço de Dia - 1 peça 1,80 x 1,40 altura, 2 peças 1,15 x 1,40 altura, 1 peça 0,90 x 0,90 altura.

2.2.7. Local 07 - Setor Bélico - 1 peça 1,08 x 1,50 altura;

2.2.8. Local 08 - Seção Operacional - Auxiliares 6 peças 1,20 x 1,60 altura e Chefe 3 peças 1,20 x 1,60 altura;

2.2.9. Local 09 - Poupa Tempo - 5 peças 1,20 x 1,60 altura;

2.2.10. Local 10 - Telemática - 5 peças 1,20 x 1,10 altura;

2.2.11. Local 11 - Alojamentos Cabos e Soldados Masculino COPOM - 4 peças 2,30 x 1,10 altura;

2.2.12. Local 12 - UIS, Sala Espera 3 peças 1,20 x 1,60 altura, Recepção Médica 1 peça 1,15 x 1,60 altura, Sala Atendimento Médico 2 peças 1,20 x 1,60 altura, Sala Administração 1 peça 1,15 x 1,60 altura, Sala Recepção Odontológica 2 peças 1,20 x 1,60 altura, Sala Atendimento Odontológico 2 peças 1,20x 1,60 altura, Sala de Repouso 5 peças 1,20x 1,60 altura ;

2.2.13. Local 13 - Alojamento Tenentes Masculinos - 3 peças 2,00 x 1,00 altura;

2.2.14. Local 14 - Alojamento Motoristas Comandante - 4 peças 1,20 x 1,60 altura;

2.2.15. Local 15 - Alojamento Cabos e Soldados Masculinos CPI9 - Parede Porta 1 peça 1,25 x 1,60 altura, Dormitório 1 peça 1,50 x 1,60 altura, e 2 peças 1,10 x 1,10 altura;

2.2.16. Local 16 - COPOM - Refeitório 1 peça 1,10 x 1,20 altura, Sala Chefe 3 peças 1,20 x 1,20 altura, Sala Descompreensão 1 peça 1,60 x 1,40 altura, 2 peças 1,20 x 1,40 altura, Salas Atendimento e Despacho 20 peças 1,30 x 1,60 altura e Sala do Chefe COPOM 4 peças 1,20 x 0,90 altura.

2.2.17. Local 17- AR - 24 peças 1,20 x 1,60 altura;

2.2.18. Local 18 - Alojamento Oficiais Feminino - Dormitório 3 peças 1,20 x 1,00 altura;

2.2.19. Local 19 - Alojamento Oficiais Superiores Masculino - 3 peças 1,20 x 1,20 altura;

2.2.20. Local 20 - Academia - 12 peças 1,20 x 1,60 altura;

- 2.2.21. Local 21 - Alojamento Sub/Sgt Masculino - 4 peças 1,20 x 1,60 altura;
- 2.2.22. Local 22 - Telecom - 1 peça 1,65 x 1,60 altura;
- 2.2.23. Local 23 - Alojamento Sub/Sgt Feminino - 1 peça 2,20 x 1,00 altura;
- 2.2.24. Local 24 - Alojamento Cb/Sd Feminino - 2 peças 1,20 x 1,60 altura;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Logística do Comando Policiamento do Interior - Nove	Cap Fernando Nicolau dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A aquisição do serviço solicitado se dará por meio da modalidade de pregão eletrônico, conforme nova Lei de Licitações.
- 4.2. Declaro que o objeto licitatório é de natureza comum pois, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.
- 4.3. O serviço deverá ser entregue na sede do Comando de Policiamento do Interior – Nove, situado na rua Américo Vespúcio, nº 438, Bairro Algodoal – Piracicaba – SP, CEP: 13405-374, e-mail cpi9logisitica@policiamilitar.sp.gov.br, telefone: (19) 3421-4515 ramal 2042/2044, Seção de Logística.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. a solução proposta é considerada viável;
- 5.2. foi realizado levantamento de mercado para obtenção de preços, conforme planilha de proposta e composição de custos anexas ao processo, através de orçamentos realizados em três estabelecimentos comerciais especializados na realização do serviço.
- 5.3. quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com o que preconiza a Lei 14.133 de 2021 e foram seguidos os parâmetros estabelecidos no artigo 3º do Decreto do Estado de São Paulo nº 67.888 de 17 de Agosto de 2023;

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A contratação do serviço se dará por meio da modalidade de pregão eletrônico.
- 6.2. A contratação compreende a solução integral, dividida em:
 - 6.2.1. Vistoria Prévia: Avaliação técnica de cada local discriminado e das condições de fixação;
 - 6.2.2. Fornecimento: Persiana de rolo com tubo de alumínio anodizado, base inferior de contrapeso e acionamento por corrente de nylon de alta resistência;
 - 6.2.3. Instalação: Fixação por pessoal qualificado, utilizando ferramentas de precisão (nível a laser) para evitar o mau funcionamento do enrolamento;
 - 6.2.4. Garantia: Cobertura mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou vícios de instalação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O serviço a ser contratado foi solicitado para suprir as necessidades do Comando de Policiamento do Interior Nove.

7.2. Serviço de confecção, fornecimento e instalação de persiana tipo rolô blackout, sob medida, com bandô, em tecido 100% poliéster ou material tecnicamente equivalente de desempenho igual ou superior, com bloqueio total da luminosidade, acionamento manual, componentes de fixação compatíveis com o local de instalação e acabamento na cor a ser definida pela Administração, observada a padronização visual com as persianas já existentes no ambiente, desde que atendidos os requisitos técnicos e estéticos mínimos previstos no Termo de Referência (Referência ROLO ROMANA PAINEL COLEÇÃO BK RUSSIA COR 2502 BLACK -OUT).

7.3. **Relação dos locais a serem executados os serviços e medidas:**

7.3.1. **Local 01** - Seção de Logística Auxiliares - 5 peças 1,45x 1,60 altura, totalizando = **11,60**;

7.3.2. **Local 02** - Chefe da Seção de Logística - 2 peças 1,30 x 1,60 altura, totalizando = **4,16**;

7.3.3. **Local 03** - Subfrota - 5 peças 1,45 x 1,60 altura, totalizando = **11,60**;

7.3.4. **Local 04** - Alojamento de Capitães - 5 peças 1,45 x 1,60 altura, totalizando = **11,60**;

7.3.5. **Local 05** - Seção de Comunicação Social - 2 peças 1,15 x 1,60 altura = 3,68 - 1 peça 1,30 x 1,60 altura = 2,08 e Sala do Chefe 2 peças 1,15 x 1,15 altura = 2,645, totalizando = **8,405**;

7.3.6. **Local 06** - Serviço de Dia - 1 peça 1,80 x 1,40 altura = 2,52 - 2 peças 1,15 x 1,40 altura = 3,22 - 1 peça 0,90 x 0,90 altura = 0,81, totalizando = **6,55**.

7.3.7. **Local 07** - Setor Bélico - 1 peça 1,08 x 1,50 altura, totalizando = **1,62**;

7.3.8. **Local 08** - Seção Operacional - Auxiliares 6 peças 1,20 x 1,60 altura = 11,52 - Chefe 3 peças 1,20 x 1,60 altura = 5,76, totalizando = **17,28**;

7.3.9. **Local 09** - Poupa Tempo - 5 peças 1,20 x 1,60 altura, totalizando = **9,60**;

7.3.10. **Local 10** - Telemática - 5 peças 1,20 x 1,10 altura, totalizando = **6,60**;

7.3.11. **Local 11** - Alojamentos Cabos e Soldados Masculino COPOM - 4 peças 2,30 x 1,10 altura, totalizando = **10,12**;

7.3.12. **Local 12** - UIS, Sala Espera 3 peças 1,20 x 1,60 altura = 5,76 - Recepção Médica 1 peça 1,15 x 1,60 altura = 1,84 - Sala Atendimento Médico 2 peças 1,20 x 1,60 altura = 3,84 - Sala Administração 1 peça 1,15 x 1,60 altura = 1,84 - Sala Recepção Odontológica 2 peças 1,20 x 1,60 altura = 3,84, Sala Atendimento Odontológico 2 peças 1,20x 1,60 altura = 3,84, Sala de Repouso 5 peças 1,20x 1,60 altura = 9,60 totalizando = **30,56**;

7.3.13. **Local 13** - Alojamento Tenentes Masculinos - 3 peças 2,00 x 1,00 altura, totalizando = **6,00**;

7.3.14. **Local 14** - Alojamento Motoristas Comandante - 4 peças 1,20 x 1,60 altura, totalizando = **7,68**;

7.3.15. **Local 15** - Alojamento Cabos e Soldados Masculinos CPI9 - Parede Porta 1 peça 1,25 x 1,60 altura = 2,0 - Dormitório 1 peça 1,50 x 1,60 altura = 2,4 - 2 peças 1,10 x 1,10 altura = 2,42 totalizando = **6,82**;

7.3.16. **Local 16** - COPOM - Refeitório 1 peça 1,10 x 1,20 altura = 1,32 - Sala Chefe 3 peças 1,20 x 1,20 altura = 4,32 - Sala Descompressão 1 peça 1,60 x 1,40 altura = 2,24 e 2 peças 1,20 x 1,40 altura = 3,36, Salas Atendimento e Despacho 20 peças 1,30 x 1,60 altura = 41,60 e Sala do Chefe COPOM 4 peças 1,20 x 0,90 altura = 4,32, totalizando = **57,16**.

7.3.17. **Local 17**- AR - 24 peças 1,20 x 1,60 altura, totalizando = **46,08**;

7.3.18. **Local 18** - Alojamento Oficiais Feminino - Dormitório 3 peças 1,20 x 1,00 altura, totalizando = **3,60**;

7.3.19. **Local 19** - Alojamento Oficiais Superiores Masculino - 3 peças 1,20 x 1,20 altura, totalizando = **4,32**;

7.3.20. **Local 20** - Academia - 12 peças 1,20 x 1,60 altura, totalizando = **23,04**;

7.3.21. **Local 21** - Alojamento Sub/Sgt Masculino - 4 peças 1,20 x 1,60 altura, totalizando = **7,68**;

7.3.22. **Local 22** - Telecom - 1 peça 1,65 x 1,60 altura, totalizando = **2,64**;

7.3.23. **Local 23** - Alojamento Sub/Sgt Feminino - 1 peça 2,20 x 1,00 altura, totalizando = **2,20**;

7.3.24. **Local 24** - Alojamento Cb/Sd Feminino - 2 peças 1,20 x 1,60 altura, totalizando = **3,84**;

7.4. **Total Área Geral Consolidada: 300,755 m²**

- 7.5. Os cordões de regulação deveram conter aproximadamente 1,80 de altura;
- 7.6. Os bandôs serão de alumínio, com acabamento em tecido da mesma cor e modelo da cortina.

ITEM	CATMAT	CONTABILIZA	UNIDADE	VALOR UNITARIO GLOBAL	VALOR TOTAL
1	25321	7269 - Serviço de Instalação/montagem de Elemento Quebra-luz - Persiana	Unidade	R\$ 67.864,91	R\$ 67.864,91
VALOR TOTAL			R\$ 67.864,91		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 67.864,91

8.1. Valor estimado em R\$ 67.864,91(sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto, agrupando o fornecimento e a instalação das cortinas e persianas em um lote único, com base nos seguintes fundamentos:

9.1.1. Viabilidade Técnica e Integridade do Objeto: A instalação de cortinas e persianas exige uma simbiose entre o produto e o serviço. O parcelamento (separar quem vende de quem instala) poderia gerar conflitos de responsabilidade em caso de vícios, erros de medição ou defeitos no funcionamento, prejudicando a garantia do produto final.

9.1.2. Padronização e Estética: A contratação unificada garante a padronização visual, de materiais e de acabamentos em todos os ambientes da instituição, evitando variações de cores e texturas que ocorreriam caso múltiplas empresas fossem contratadas.

9.1.3. Economia de Escala e Eficiência Administrativa: O agrupamento permite obter preços mais competitivos junto aos fornecedores (economia de escala) e reduz os custos operacionais da administração com a gestão de múltiplos contratos e processos de fiscalização.

9.1.4. Responsabilidade Única: Ao concentrar a solução em uma única contratada, assegura-se que esta seja integralmente responsável desde a conferência das medidas *in loco* até a entrega técnica, eliminando o risco de "jogo de empurra" entre fornecedor e instalador.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações interdependentes. A aquisição não depende do aperfeiçoamento de outros contratos em andamento ou futuros para ser executada, tampouco inviabilizará a continuidade de outros serviços no âmbito do CPI-9 e de suas Unidades Subordinadas.

10.2. A aquisição pretendida é autônoma e autossuficiente, não gerando dependência nem sobreposição com outros certames licitatórios ou contratos em vigor no Comando de Policiamento de Interior Nove.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os itens previstos nesta contratação foram incluídos no planejamento de compras anual, por meio da DFD nº 653/2026, elaborada para suprir a demanda prevista no PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação em questão revelam-se indispensáveis por razões funcionais, ergonômicas, de conservação patrimonial e de segurança da informação, conforme detalhado a seguir:

12.1.1. Ergonomia e Conforto Ambiental (Controle de Luminosidade): As salas administrativas do CPI-9 abrigam efetivo policial e administrativo em expediente contínuo, lidando com intensa incidência de luz solar direta em determinados períodos do dia. A ausência de elementos adequados de sombreamento gera reflexos incômodos em telas de computadores, fadiga visual, desconforto térmico e queda na produtividade do serviço policial-administrativo, impactando diretamente as normas de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho.

12.1.2. Segurança da Informação e Privacidade: Por se tratar de uma Unidade de Comando de Polícia Militar, diversas salas administrativas processam documentos sigilosos, ocorrências, planejamentos operacionais e dados sensíveis de inteligência policial. A instalação de persianas do tipo rolo garante a privacidade necessária contra a visibilidade externa, resguardando o sigilo de informações estratégicas e institucionais.

12.1.3. Conservação Patrimonial e Estética Institucional: A proteção contra a radiação solar contínua é essencial para evitar a degradação precoce de mobiliários, equipamentos de informática, computadores e arquivos físicos localizados próximos às janelas. Além disso, a padronização visual das cortinas transmite organização, sobriedade, profissionalismo e alinhamento com a identidade visual corporativa dos quartéis da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

12.1.4. Adequação e Durabilidade do Modelo: Optou-se pelo modelo de persianas do tipo "rolo" por sua alta durabilidade, facilidade de higienização, manuseio prático e excelente aproveitamento do espaço físico, características fundamentais para o fluxo diário e a circulação em dependências de quartéis.

12.2. Diante do exposto, a contratação mostra-se imprescindível para sanar as deficiências de infraestrutura física e conforto térmico-luminoso das dependências do CPI-9, garantindo um ambiente de trabalho hígido, seguro e adequado ao regular exercício das atividades de polícia ostensiva e preservação da ordem pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato. A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega dos produtos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação observará o princípio da sustentabilidade, buscando minimizar o impacto ambiental por meio das seguintes diretrizes:

14.1.1. Critérios de Seleção do Material: A persiana tipo rolo blackout solicitada prioriza tecidos com composição que permita a higienização técnica, prolongando a vida útil do bem e evitando o descarte precoce.

14.1.2. Eficiência Energética: O uso de telas com tecnologia quebra-luz (blackout) contribuirá para o conforto térmico das salas listadas, reduzindo a carga térmica incidente e, consequentemente, diminuindo o consumo de energia dos sistemas de climatização (ar-condicionado).

14.1.3. Gestão de Resíduos: A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de eventuais sobras de materiais, embalagens e detritos gerados durante o serviço de instalação nas dependências do CPI-9.

14.1.4. Durabilidade e Manutenção: Os componentes em alumínio (bandôs e mecanismos) são 100% recicláveis e possuem alta resistência à corrosão, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Favorável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO NICOLAU DOS SANTOS

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 12:52:15.

ANDERSON GUSTAVO SAIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 15:10:38.